



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

**SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental**

**Parecer nº 63/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA/2020**

**PROCESSO Nº 1370.01.0034434/2020-09**

Parecer Único de Licenciamento (Convencional ou Simplificado) nº 2340/2020

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: **18525686**

<b>Processo SLA:</b> 2340/2020		<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento	
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Pró Ambiental Tecnologia LTDA	<b>CNPJ:</b>	06.030.279/0001-32
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Pró Ambiental Tecnologia LTDA	<b>CNPJ:</b>	06.030.279/0001-32
<b>MUNICÍPIO:</b>	São Joaquim de Bicas	<b>ZONA:</b>	Urbana

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Não há incidência de critério locacional

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
F-01-01-5	Central de recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos		
F-01-01-6	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos		
F-01-01-7	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes com ou sem sistema de picotagem ou outro processo de cominuição, e/ou		
F-01-09-1			

F-01-09-2	filtros de óleo lubrificante		
F-01-09-4	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que	3	0
F-01-09-5	contenham mercúrio		
F-01-10-1	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas		
F-01-10-02	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos, sem a separação de componentes, que não implique exposição de resíduos perigosos		
	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados		
	Central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe I perigosos		
	Unidade de Transferência de Resíduos de Serviços de Saúde (UTRSS)		

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO/ART:</b>
José Zica Pimentel	14202000000005954323
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Marcos Vinícius Martins Ferreira  Gestor Ambiental – Supram CM	1.269.800-7
De acordo:  Karla Brandão Franco  Diretora Regional de Regularização Ambiental – Supram CM	1.401.525-9



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Martins Ferreira,**



**Servidor(a) Público(a)**, em 21/08/2020, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Karla Brandao Franco, Diretor (a)**, em 25/08/2020, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18524869** e o código CRC **57211352**.

---



### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)**

O empreendedor Pró Ambiental Tecnologia LTDA, formalizou em 03/07/2020, via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 2340/2020, por meio da modalidade “Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS”, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). As atividades a serem licenciadas por meio deste processo foram enquadradas pela Deliberação Normativa (DN) 217/2017 como:

1. Central de recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos, código F-01-01-5, com área útil de 0,152 hectares;
2. Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos, código F-01-01-6, com área útil de 0,152 hectares;
3. Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes com ou sem sistema de picotagem ou outro processo de cominuição, e/ou filtros de óleo lubrificante, código F-01-01-7, com área útil de 0,152 hectares;
4. Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio, código F-01-09-1, com nº de peças armazenadas de 20.000 unidades;
5. Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas, código F-01-09-2, com área útil de 0,152 hectares;
6. Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos, sem a separação de componentes, que não implique exposição de resíduos perigosos, código F-01-09-4, com área útil de 0,152 hectares;
7. Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados, código F-01-09-5, com área útil de 0,152 hectares;
8. Central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos classe I perigosos, código F-01-10-1, com capacidade instalada de 20 m<sup>3</sup>/dia;
9. Unidade de Transferência de Resíduos de Serviços de Saúde (UTRSS), código F-01-10-02, com capacidade instalada de 15 m<sup>3</sup>/dia.

O porte do empreendimento justifica a adoção do procedimento simplificado tendo em vista a não incidência de critério locacional.

Atualmente o empreendimento conta com Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) de número 02176/2017 (Processo COPAM 21832/2011/003/2016) para a atividade “Prestação de outros serviços não citados ou não classificados”, de código F-03-05-0, (DN 74) para área útil de 0,072 hectares, com vigência até 07 de abril de 2021.

Conforme informado no RAS, a atividade “Unidade de Transferência de Resíduos de Serviços de Saúde (UTRSS)”, código F-01-10-02, teve sua operação iniciada em 05/04/2016, por meio da AAF 1872/2016, cuja validade expirou em 05/04/2020.



Para a realização de todas as atividades, o empreendimento contará com 09 funcionários no setor operacional de 01 na área administrativa, que trabalharão em turno único, 05 dias por semana.

O empreendimento se encontra implantado na zona urbana do município de São Joaquim de Bicas/MG, no bairro Campina Verde, em um galpão com de 1.520,00 m<sup>2</sup> de área construída e útil. O galpão possui cobertura e piso impermeável, sistema de drenagem e contenção que conta com canaletas que em caso de derramamento encaminha os efluentes para uma caixa separadora de água e óleo (CSAO) na parte externa do galpão e posteriormente a uma caixa de contenção.

Este galpão é seccionado internamente a fim de não haver mistura de resíduos com características diferentes (resíduos de serviço de saúde, resíduos industriais perigosos e não perigosos). O piso do galpão possui três níveis diferentes, e estes níveis são utilizados para demarcar as áreas de acondicionamento de cada tipo de resíduo.

Os resíduos do serviço de saúde (grupos A, B e E), serão coletados em bombonas ou containers e acondicionados em uma câmara fria por até 48 horas. Posteriormente serão destinados a tratamento externo via incineração na matriz da Pró-Ambiental localizada no município de Lavras e a terceiros devidamente licenciados para tratamento via autoclave, não havendo nenhum tipo de manipulação destes resíduos.

Os resíduos perigosos serão coletados em bombonas de 100, 200 litros, big bags e caçambas. Ao chegarem ao empreendimento passarão por triagem na qual serão separados em grupos contendo vasilhames de óleo, filtros de óleos, papeis, estopas e plásticos contaminados com óleo e graxa. Em seguida serão armazenados em local impermeabilizado provido de canaletas. Uma parte destes resíduos será encaminhada à matriz da Pró-Ambiental para sua destinação final (incineração) enquanto outra parte será encaminhada a terceiros devidamente licenciados para reciclagem, coprocessamento ou disposição final em aterro industrial classe 1. Ressalta-se que a fração sólida dos resíduos retirada de caixas separadoras de água e óleo (CSAO) será armazenada em caçambas para serem encaminhadas a empresas especializadas e devidamente regularizadas para este fim. A fração líquida será acondicionada em caixas de contenção de 10 mil litros e também será destinada a empresas regularizadas para a realização do tratamento deste efluente.

Os resíduos não perigosos como papel, plástico, metal, vidro, etc, serão coletados em caçambas e ao chegarem no empreendimento serão triados e prensados a fim de serem destinados a empresas regularizadas para a realização de sua destinação final.

Quanto à utilização de recursos hídricos no empreendimento, foi informado no RAS que o consumo máximo mensal no valor de 9 m<sup>3</sup>, dividindo-se nos consumos: humano (sanitários, refeitórios, etc) na quantidade de 3,5 m<sup>3</sup> e lavagem de pisos e equipamentos na ordem de 5,5 m<sup>3</sup>. A água é fornecida pela concessionária local.

Como principais impactos inerentes à atividade e informados no RAS, têm-se a geração de resíduos sólidos e de efluentes líquidos sanitários, oleosos e industriais.

Quanto aos resíduos sólidos gerados no empreendimento, aqueles de característica doméstica (escritório, copa e sanitário) são recolhidos pela prefeitura municipal de São Joaquim de Bicas. Os resíduos como equipamentos de proteção individual, resíduos de



varrição e qualquer eventual outro resíduo gerado nessa área, são considerados resíduos perigosos e são destinados a matriz da Pró-Ambiental ou a terceiros devidamente licenciados para seu tratamento e disposição final, resíduos da varrição do galpão são destinados a aterro industrial. Os resíduos sólidos que ficam retidos na CSAO e nas fossas sépticas serão destinados a terceiros.

Os efluentes sanitários são lançados em duas fossas sépticas existentes no empreendimento. Como o local não conta rede coletora de esgotos e a área do galpão não possui sumidouro, os efluentes são coletados quando a capacidade de armazenamento se esgota e são destinados a empresas especializadas no tratamento. Os efluentes industriais, gerados na higienização dos recipientes de acondicionamento de resíduos serão armazenados em uma caixa de contenção com capacidade de 10 mil litros e posteriormente destinados a empresas especializadas. Os efluentes oleosos que possam se originar de vazamentos na área de armazenamento de produtos contaminados com óleo serão destinados a CSAO e posteriormente a terceiros.

Em conclusão, diante do exposto e com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Pró Ambiental Tecnologia LTDA”, para as 09 atividades listadas neste parecer, no município de São Joaquim de Bicas, MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Pró Ambiental Tecnologia LTDA”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar comprovante de destinação ambientalmente correta dos efluentes sanitários gerados no empreendimento. Semestralmente a partir da emissão do Certificado de licenciamento	Durante a vigência da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Pró Ambiental Tecnologia LTDA”

#### 1 - Resíduos sólidos e rejeitos

##### **1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG**

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

##### **2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG**

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.



RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(\*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

## 2.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.